

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 277/2019**

Designa os empregados , Gláucio Cardoso Andrade, matrícula nº 754, e Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola, matrícula nº 785, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 061/2019, firmado entre o Confea e a TOTVS S.A. (Processo nº 03758/2019).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

*(omissis)*

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(omissis)*

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 061/2019, firmado entre o Confea e a TOTVS S.A., no valor global de **R\$ 1.173.922,00 (um milhão, cento e setenta e três mil novecentos e vinte e dois reais)**, para contratação de Serviços Mensais de Software – SMS para as licenças de uso perpétuo e Banco de Horas de Unidade de Serviço Técnico – UST para atender as demandas e necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, conforme especificações técnicas e demais condições gerais estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico SETAP nº 1/2019 e na Proposta Comercial da Contratada (SEI nº 0234644);

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Gláucio Cardoso Andrade e Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzolapara desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 061/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 03758/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Gláucio Cardoso Andrade, matrícula nº 0754, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 061/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola, matrícula nº 785, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 061/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 03758/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 26/09/2019, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/09/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0250905** e o código CRC **6B3C2A0F**.